

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	1 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

## 1. Definições

A fim de uniformizar os termos utilizados neste procedimento, as palavras a seguir descritas apresentam os seguintes significados, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizadas no plural ou singular:

- a. Colaborador(es):** Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Systech, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.
- b. Terceiro(s):** Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Systech — portanto, que não seja *colaborador* conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.
- c. Brinde(s):** São itens que contêm o logotipo da Systech, como, por exemplo: chaveiros, agendas, pen drives, calendários, canetas, lapiseiras, pastas, porta cartões, blocos de anotação, entre outros. Geralmente, os brindes não possuem valor comercial ou possuem valor de mercado muito baixo, de forma que são distribuídos como propaganda, cortesia ou divulgação habitual da marca da empresa.
- d. Presente(s):** são itens que não contêm o logotipo da Systech e, normalmente, possuem valor comercial mais expressivo que os brindes. Exemplos: relógios, mochilas, aparelhos eletrônicos, objetos de marca com valor expressivo, bebidas alcoólicas e cestas de Natal (ou referentes a outras datas comemorativas).
- e. Entretenimento:** São eventos ou atividades com o objetivo de proporcionar lazer, tais como refeições, eventos esportivos, sociais, culturais, shows, peças teatrais, dentre outros.
- f. Hospitalidade(s):** Situações que possam disponibilizar hospedagens, refeições, transporte terrestre, alimentação, participações em eventos, que poderão ser ou

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	2 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

não relacionados ao negócio realizado. Caso de alguma forma caracterize lazer, será considerado entretenimento.

- g. Agente(s) Público(s):** O termo abrange a pessoa física e/ou jurídica que exerça cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Inclui, também, os dirigentes de partidos políticos, funcionários e pessoas vinculadas que atuem em nome do partido político ou candidato a cargo público. As pessoas colaboradoras da Systech devem sempre consultar o responsável pela área de Compliance quando tiverem dúvidas sobre um indivíduo ser ou não um agente público.
- h. Coisa de valor:** Não necessariamente precisa ser de natureza financeira, mas deve representar um benefício àquele que o recebe, seja um agente público ou uma parte privada. É definido amplamente e inclui dinheiro, presentes, favores, promessas, entretenimento, mercadorias, serviços e outros benefícios não monetários que podem ser avaliados pelo agente público ou parte privada como oportunidades de negócios ou contratos favoráveis.
- i. Vantagem indevida:** consiste em dinheiro, bem, serviço ou qualquer benefício prometido, oferecido ou dado, direta ou indiretamente, a um terceiro ou a um agente público, bem como a pessoas a ele relacionadas, que, por força de seu valor e/ou contexto da situação, possa influenciar ou ser entendido como algo que possa influenciar decisões desse terceiro ou agente público de forma a beneficiar a empresa;
- j. Benefícios e regalias:** são definidos amplamente para compreender brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento.

## 2. Objetivo

A Systech tem o compromisso de conduzir nossos negócios com integridade. Cientes de que ações simples como dar um presente a alguém externo à empresa podem ser interpretadas como corrupção, concorrência desleal, dentre outras possibilidades,

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	3 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

estabelecemos a presente Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades (“Política”) para orientar as pessoas colaboradoras da Systech quanto ao oferecimento, promessa, entrega e recebimento de quaisquer desses benefícios na relação com terceiros externos, para que não sejam interpretados como conduta indevida.

Embora esta Política pretenda fornecer orientações gerais, poderá haver casos com peculiaridades que dificultam entender se a aceitação ou o recebimento do benefício será ou não uma conduta inadequada. Nesses casos, toda Pessoa Colaboradora deverá buscar orientação junto ao Departamento de Compliance da Systech.

### 3. Abrangência

Esta política se aplica a todas as pessoas executivas, diretoras e colaboradoras (“colaboradores”) e aos terceiros que se relacionam com a Systech.

### 4. Recebimento ou entrega de benefício à Agente Público

O oferecimento, a entrega, a solicitação ou o recebimento de qualquer dos benefícios mencionados nesta Política a Agentes Públicos **são proibidos** pela Systech, com exceção dos casos em que houver a **prévia aprovação do Departamento de Compliance junto à Alta Direção da empresa.**

Esta regra se estende a qualquer pessoa relacionada a um Agente Público que possa influenciar nas suas decisões, em respeito à *ST-POL-004 - Política de Conflito de Interesses da Systech.*

Em linha com a *ST-POL-008 - Política Anticorrupção da Systech,* a presente Política estabelece que as Pessoas Colaboradoras somente poderão oferecer os benefícios aqui mencionados a Agentes Públicos quando permitido pela lei, desde que o item tenha valor modesto<sup>1</sup> e não haja o objetivo de afetar o resultado de uma decisão ou atividade regular do Agente Público, de influenciar uma transação de negócios ou de obter

<sup>1</sup> O valor modesto está definido no Anexo I deste documento.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	4 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

qualquer outra vantagem indevida para a Systech ou para terceiros relacionados à empresa.

Caso a Pessoa Colaboradora não saiba se o indivíduo a ser beneficiado é ou não um Agente Público, deverá informar o Departamento de Compliance imediatamente para análise de perfil.

Além disso, somente será permitido dar ou oferecer um presente a um agente público se:

- Estiver de acordo com a lei local;
- Estiver de acordo com as políticas internas da organização/entidade do destinatário;
- Fornecido sem a expectativa de receber algo em retorno;
- Estiver de acordo com os costumes de negócios locais;
- For de valor modesto;
- Não for dado de forma frequente, com periodicidade inferior a 12 meses;
- For apropriado para a ocasião;
- For fornecido de maneira transparente;
- Não for capaz de repercutir negativamente se divulgado publicamente;
- Limitado apenas ao agente público e não envolvendo seus parentes ou terceiros;
- Registrado adequadamente nos livros e registros da Systech de modo a refletir com precisão a transação, incluindo o destinatário do presente, a organização e a posição do destinatário, bem como uma descrição do presente e seu valor.

Todos os brindes e presentes destinados a um governo ou entidade estatal deverão ser registrados em nome do governo ou entidade estatal destinatário ao invés de em nome de Agente Público específico.

## 5. Frequência de benefícios

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	5 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

Salvo exceções aprovadas e formalizadas pelo Departamento de Compliance da Systech, as Pessoas Colaboradoras não poderão oferecer, prometer, entregar ou receber brindes, presentes, hospitalidades e/ou entretenimento de forma habitual, o que, para fins desta política, será considerado mais do que 1 (uma) vez em um período de 12 (doze) meses.

## **6. Oferecimento, promessa, entrega ou concessão de benefício**

Neste capítulo, serão tratados os procedimentos para eventuais oferecimentos, promessas ou entregas de benefícios. Para informações sobre a solicitação e o recebimento de benefícios, veja o **Capítulo 7**.

### **6.1. Brindes e Presentes**

Para efeitos desta política, a promessa, o oferecimento e a entrega de brindes e presentes a qualquer indivíduo ou instituição externos à Systech requer comunicação ao Departamento de Compliance, sendo necessária a aprovação prévia deste Departamento nos casos em que o valor do benefício exceda o permitido em procedimento específico<sup>2</sup> da Systech, sempre considerando os conceitos de brinde (**Item c, Capítulo 1**), presente (**Item d, Capítulo 1**) e a frequência permitida (**Capítulo 5**).

O oferecimento, promessa, entrega ou concessão de presentes em dinheiro ou equivalentes a dinheiro (por exemplo: cartão de débito pré-pago, *vouchers*, empréstimos, ações, opções de ações) são **proibidos**.

Sendo o beneficiado um Agente Público, a Systech deverá se orientar pelos regramentos previstos em capítulo específico desta política (**Capítulo 4**).

### **6.2. Hospitalidades e Entretenimento**

<sup>2</sup> O valor máximo dos brindes e presentes está definido no Anexo I.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	6 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

Para efeitos desta Política e em linha com a ST-POL-008 - Política Anticorrupção da Systech, a promessa, o oferecimento ou a concessão de quaisquer tipos de hospitalidades e/ou entretenimento a indivíduo externo à Systech requer comunicação prévia ao Departamento de Compliance, sendo também obrigatória a aprovação deste Departamento junto à Alta Direção da empresa, independentemente do custo associado. É importante sempre verificar os conceitos de hospitalidade e entretenimento (**Itens e e f, Capítulo 1**) e a frequência permitida (**Capítulo 5**).

Sendo o beneficiado um Agente Público, a Systech deverá se orientar pelos regramentos previstos em capítulo específico desta política (**Capítulo 4**).

## 7. Recebimento de benefício

Neste capítulo, serão tratados os procedimentos para **receber** benefícios. Para informações sobre o oferecimento, promessa e entrega de benefícios, veja o **Capítulo 6**.

### 7.1. Brindes e Presentes

Brindes e Presentes recebidos por indivíduo ou instituição externos à Systech e que tenham valor modesto **não requerem** comunicação ao Departamento de Compliance ou autorização deste Departamento, sempre observando os conceitos de brinde (**Item c, Capítulo 1**), presente (**Item d, Capítulo 1**) e a frequência permitida (**Capítulo 5**) e **as exceções abaixo**.

Conforme a *ST-POL-008 - Política Anticorrupção da Systech*, os Colaboradores poderão receber brindes e presentes de pessoas ou instituições de fora da empresa desde que o valor do benefício não ultrapasse o permitido em procedimento específico da Systech (Anexo I) e desde que as circunstâncias do recebimento não possam ser interpretadas como uma vantagem indevida.

Oferecido um brinde ou presente de valor que exceda o permitido, o beneficiário **deverá recusá-lo**. Dependendo das circunstâncias, se não for possível recusá-lo no momento, poderá recebê-lo e, posteriormente, **entregá-lo ao Departamento de Compliance**.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b> ST-POL-003	<b>Página</b> 7 de 12
		<b>Data da revisão</b> 26/01/2023	<b>Nº revisão</b> 01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

Conforme exposto no **Capítulo 4**, **é proibido**, em quaisquer circunstâncias, o recebimento de brindes ou presentes de Agentes Públicos **sem a prévia autorização do Departamento de Compliance**.

## 7.2. Hospitalidades e entretenimento

A promessa de recebimento de hospitalidade ou entretenimento de indivíduos ou instituições externas à Systech deverá ser previamente comunicada ao Departamento de Compliance, que analisará junto à Alta Direção da empresa por conceder ou não essa autorização.

É sempre importante se atentar às definições de hospitalidade e entretenimento (**Itens e e f, Capítulo 1**) e a frequência permitida (**Capítulo 5**).

Conforme exposto no **Capítulo 4**, **é proibido**, em quaisquer circunstâncias, o recebimento de hospitalidades ou entretenimento de Agentes Públicos **sem a prévia autorização do Departamento de Compliance**.

## 8. Procedimento para presentes não recusados

O Colaborador da Systech que receber um brinde ou um presente de valor não permitido ou que viole as diretrizes desta Política e, por força das circunstâncias, não puder recusá-lo, deverá comunicar ao Departamento de Compliance imediatamente.

O benefício deverá ser formalizado (**Anexo II - Formulário para Registro de Benefícios Recebidos**) e entregue ao Departamento de Compliance, que avaliará junto à Alta Direção da Systech o seu destino, podendo sorteá-lo, leiloá-lo ou justificadamente devolvê-lo ao remetente.

## 9. Regalias não autorizadas

Sob nenhuma hipótese poderão os benefícios abaixo serem aceitos ou concedidos pelos colaboradores da Systech:

- Valores em espécie;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	8 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

- Regalias com o intuito de obter vantagem indevida;
- Pagamentos de facilitação;
- Regalias proibidas pela legislação;
- Regalias concedidas a partidos políticos.

## 10. Livros e Registros

A Systech segue as melhores práticas nacionais e internacionais relacionadas aos registros de suas transações.

Os colaboradores deverão garantir que a Systech mantenha livros, registros e contas que, com detalhamento razoável, reflitam com precisão e de forma transparente as transações e disposições dos seus ativos, incluindo todas as transações abrangidas por esta Política.

Não serão tolerados pela Systech quaisquer pagamentos a Agente Público que não se respaldam em previsão normativa que os justifique ou, ainda, que não sejam registrados de forma clara e precisa.

## 11. Comunicação e Treinamentos

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar as pessoas colaboradoras da Systech a respeito das diretrizes desta Política. O Departamento de Compliance da Systech estará incumbido de divulgar às Pessoas Colaboradoras as orientações estipuladas nestes treinamentos.

## 12. Consequências e Sanções

Quaisquer violações das diretrizes desta Política serão investigadas pelo Departamento de Compliance da Systech, não constituindo justificativa aceitável o seu desconhecimento ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.

Nenhum colaborador sofrerá qualquer tipo de sanção, penalidade ou outras consequências adversas por:

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		



	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	9 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

(i) recusar brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos que não estejam de acordo com as diretrizes desta Política, ainda que a consequência para a Systech seja a perda de oportunidades de negócios; ou

(ii) denunciar situações envolvendo o oferecimento ou recebimento desses benefícios que representem ou possam representar vantagens indevidas nos termos desta Política.

Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, os responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, incluindo — mas não se limitando a — o desligamento do Colaborador, quebra de contrato ou interrupção da parceria de negócios.

### 13. Dúvidas e Relatos

Havendo qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimentos sobre algum ponto desta Política ou das diretrizes aqui descritas, o Colaborador poderá entrar em contato com o Departamento de Compliance pelo e-mail: [bruno.ferola@systechtecnologia.com.br](mailto:bruno.ferola@systechtecnologia.com.br).

Caso haja alguma preocupação ou conhecimento de real ou potencial violação das diretrizes desta Política, a Pessoa Colaboradora pode encaminhar um relato confidencial por meio do Canal de Denúncias da Systech: <https://systech.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>.

A Systech assegura que toda e qualquer comunicação feita de boa-fé será avaliada, não sendo tolerado qualquer tipo de retaliação aos denunciantes. Qualquer colaborador que desencoraje ou impeça a realização deste tipo de comunicação estará sujeita às medidas disciplinares cabíveis.

### 14. Referências

Toda documentação original fica armazenada e identificada pelo departamento de Compliance através da lista mestra ST-DOC-001 - Manual do Sistema de Gestão de Compliance.

### 15. Controle de Revisões

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b> ST-POL-003	<b>Página</b> 10 de 12
		<b>Data da revisão</b> 26/01/2023	<b>Nº revisão</b> 01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
00	Bruno Ferola	02/03/2021	Bruno Mattos	10/03/2021	Elaboração da Política
01	Bruno Ferola	26/01/2023	Bruno Mattos	03/02/2023	Atualização da Política

## 16. ANEXOS

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VALORES PARA OFERECIMENTO, PROMESSA, ENTREGA E RECEBIMENTO DE QUAISQUER DESSES BENEFÍCIOS

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	11 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01

**FORMATO ELETRÔNICO**

<b>Regra:</b>	O oferecimento, a entrega, a solicitação ou o recebimento de qualquer dos benefícios mencionados nesta Política a Agentes Públicos são proibidos pela Systech, salvo aprovação pelo Comitê de Compliance.
<b>Frequência:</b>	1 vez por ano

Regra					
Oferecimento, promessa, entrega ou concessão de benefício:		Aprovação:	Recebimento de benefício:		Aprovação:
Brindes e Presentes					
Limite de valor:	R\$ 150,00	Requer a comunicação do compliance, mas caso ultrapasse o valor limite, requer a aprovação do Departamento de Compliance	Limite de valor:	R\$ 150,00	Não requer comunicação ou aprovação, mas caso ultrapasse o valor limite, é necessária a aprovação ou é necessário recusá-lo.
Hospitalidades e Entretenimento					
Limite de valor:	R\$ 0,00	Sempre requer a aprovação Departamento de Compliance e Alta Direção, independentemente do valor	Limite de valor:	R\$ 0,00	Sempre requer a aprovação Departamento de Compliance e Alta Direção, independentemente do valor

● **Anexo II - Formulário para Registro de Benefícios Recebidos**

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		

	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE</b>	<b>Código</b>	<b>Página</b>
		ST-POL-003	12 de 12
		<b>Data da revisão</b>	<b>Nº revisão</b>
		26/01/2023	01
<b>FORMATO ELETRÔNICO</b>			

	
<p>Este formulário deve ser preenchido e entregue ao Departamento de Compliance em caso de recebimento de qualquer benefício que viole as diretrizes da Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento da Systech.</p>	
<b>Dados do Destinatário do Benefício</b>	
Nome:	
Departamento:	Cargo:
E-mail:	Telefone:
<b>Registro das Informações do Benefício Recebido</b>	
Pessoa/Empresa que lhe concedeu o benefício:	
Descrição geral do benefício recebido:	
<b>Avaliação do Compliance</b>	
<p style="text-align: center;">_____, ____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	26/01/2023	Data:	26/01/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001:2017 ITEM 8.7		